

DECRETO Nº 2027/2021

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 Item VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - A partir do dia 04 de janeiro de 2021, inclusive, o horário de funcionamento e atendimento das repartições públicas municipais passará a ser:

I – Das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h pela Secretaria de Obras e Urbanismo; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde; Departamento de Assistência Social; e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;

II – Das 8h30min às 12h e das 13h às 17h, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;

III – Das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, pelo Conselho Tutelar;

Art. 2º - Os serviços públicos inadiáveis, urgentes e emergentes, além daqueles cuja complexidade não possa ser limitada pela jornada de trabalho fixada no artigo primeiro, serão prestados em regime de plantão, cabendo aos respectivos secretários municipais organizá-los.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER

Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Delfa T.W. Costa

Secretaria Executiva



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2788165, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id;2788165>